



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024

Processo: 024/2024

Objeto: fornecimento de link dedicado de acesso à internet

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021 Ato da Mesa nº 008/2024

Prazo de recebimento das propostas: 07/08/2024

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta**, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de acesso à internet full duplex de 250Mbps ou superior, observadas as especificações contidas no Termo de Referência; os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminha-las por e-mail, até 10:00h do dia 07/08/2024, quando será eleita a proposta que apresentar **Menor Preço Global** outras informações pertinente, poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br . Itariri 1º de Agosto de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 024/2024

01-Do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de comunicações multimídia, via fibra ótica, com recursos para fornecimento de banda larga full duplex de 250Mbps, com garantia de 100% da banda contratada, para download e upload, com IP fixo, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser implantado na sede da Câmara Municipal de Itariri, com fornecimento gratuito ou em comodato dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

02-Da Justificativa:

Na atual conjuntura, não se pode relegar os serviços ligados à área de informática a segundo plano, o acesso à internet de qualidade é fator preponderante para o bom funcionamento desta Edilidade.

A internet proporciona condições para os pagamentos diversos, o processamento da contabilidade, manutenção do portal da transparência, manutenção das publicações legais e institucionais a transmissão via internet das Sessões e audiências públicas e especialmente às publicações dos avisos de dispensa de licitação e outras utilidades, com destaque o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mantém o controle das Contas da Câmara através de dados de suas atividades enviados em tempo real.

A contratação deve primar pela busca de empresa idônea, que ofereça serviços de qualidade, estabilidade e constância sem interrupções ou retardos, de forma a atender às necessidades de serviço desta Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

03-Da especificação dos serviços

Instalação e funcionamento de Link de Internet Dedicado de no mínimo 250 Mbps (duzentos e cinquenta mega bits por segundo), full duplex, a ser instalado ser entregue no Ponto Central – sede da Câmara Municipal de Itariri, sito à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro-Itariri/SP.

04-Características Mínimas solicitadas:

- *Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;*
- *Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;*
- *Velocidade do Link de conexão com a Internet de 250Mbps*
- *Suporte Técnico para o Link, para solução de problemas;*
- *A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;*
- *Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de no mínimo 250 Mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 250Mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 250Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.*
- *A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível em pelo menos 250Mbps aferida pontualmente em uma medição;*
- *A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Câmara até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Aniance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.*
- *A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.*
- *Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Câmara, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela empresa a ser contratada em no máximo, 30 (trinta) dias.*
- *Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela empresa fornecedora dos serviços em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;*
- *A Câmara se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).*

05-Instalação do Link Dedicado:

A empresa contratada deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Câmara.

Os equipamentos necessários para a interligação, deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada gratuitamente ou em sistema de comodato, sem qualquer acréscimo no preço final.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

06-Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

O Link Central deverá ser instalado e configurado e testado no equipamento instalado no servidor da sede da Câmara no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Câmara emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

07-Prazo para Suporte do Link Dedicado de 250Mbps:

Durante e vigência do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone que possibilite um atendimento no horário de funcionamento da Câmara, para eventuais chamados técnicos.

A Câmara poderá abrir ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela Câmara. Para cada ocorrência de serviço, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por qualquer setor da Câmara e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

08-Requisitos Técnicos Obrigatórios:

A empresa a ser contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a empresa contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Câmara, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

A empresa a ser contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

A empresa a ser contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica ou falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 10 (dez) horas após aberto o chamado.

09-Da qualidade dos serviços:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- *Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;*
- *Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.*
- *Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;*
- *Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;*
- *Eficiência das soluções definitivas apresentadas;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Nenhuma penalidade aplicada à empresa a ser contratada no período;*
- *Atendimento às demais exigências contratuais.*

10-Das obrigações da empresa contratada:

Incumbe à empresa contratada obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

- *Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;*
- *Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;*
- *O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;*
- *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;*
- *Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;*
- *Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;*
- *Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura de contrato;*
- *Substituir qualquer equipamento defeituoso dentro do prazo contratual;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Manter em total sigilo das informações fornecidas ou utilizadas pela Câmara.*

11-Das obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da contratante:

- *Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;*
- *Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;*
- *Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;*
- *Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela empresa contratada dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;*
- *Comunicar por escrito à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada;*
- *Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;*
- *Comunicar por escrito à empresa contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;*
- *À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;*
- *O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12-Da padronização:

Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado.

As velocidades deverão ser simétricas;

13-Da inoperância:

- ***Tempo de inoperância:*** *Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.*
- *Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.*
- ***Tempo total de inoperância:*** *É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.*

14-Do suporte de serviços:

Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

A Câmara também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Câmara e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

avaliação para levantar os valores reais.

Deverão ser efetuados, pelo contratado, de testes de verificação de qualidade de transmissão dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Câmara, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara não for informada, incorrerá em penalidade.

15-Da qualificação técnica

Deverá ser exigida da empresa a ser contratada que apresente Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa, para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

Documento de licença de estação específica para o Município de Itariri.

16-Da comprovação de regularidade fiscal:

A comprovação de regularidade fiscal, far-se-á com a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
- *Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;*
- *prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;*
- *Certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.*

17-Da apuração do valor de referência:

A apuração inicialmente se ateve ao Portal Nacional de Contratações Públicas, que obteve alguns resultados atendendo as especificidades de Link de Internet, dedicado de no mínimo 250 Mbps (duzentos e cinquenta mega bits por segundo), full duplex, ou seja garantia de velocidade constante, do fluxo das informações enviadas e recebidas.

18-Dos critérios de seleção

Os interessados deverão apresentar suas propostas na sede da Câmara em data a ser definida no Edital de Chamamento e será eleita a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor global.

19-Do contrato e do pagamento:

A contratação exige o instrumento de contato de forma a assegurar o direito e obrigações das partes.

O pagamento feito mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal apropriado mediante autorização do fiscal de contratos.

Itariri, 01 de Agosto 2024.

Fernanda Alves Pereira de Lima

Auxiliar de Compras